

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC**



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADA
RF/DRF/CFIC/003/2025**

Abril/2025



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO.....	3
1.1. Entidade Reguladora.....	3
1.2. Prestadora de Serviços.....	3
1.3. Dados da Ação Fiscalizatória.....	3
2 APRESENTAÇÃO.....	4
3 DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO.....	4
4 OBJETIVOS.....	4
5 METODOLOGIA.....	4
6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS.....	4
6.1 Não conformidades encontradas.....	5
7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS.....	5
8 DEFESA PRÉVIA.....	5
9 ANEXO.....	7
Anexo I – Registro Fotográfico.....	7



1 IDENTIFICAÇÃO

1.1. Entidade Reguladora

Nome: Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE
Instrumento Normativo: Lei Complementar Municipal nº 130/2018
CNPJ: 34.878.985/0001-74
Endereço: Rua 9, QD 141, LT 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, CEP 75907-273, Rio Verde – GO

1.2. Prestadora de Serviços

Nome: BRK Ambiental Goiás S.A.
CNPJ: 18.123.402/0001-49
Endereço Sede: Alameda A, S/N, QD. CHC, LOTE 142, CHACARA SÃO PEDRO, CEP 74923-090, Aparecida de Goiânia – GO
Contatos: Sede 62 3221-6002 e 64 3620-1132

1.3. Dados da Ação Fiscalizatória

Tipo de Fiscalização: Direta Não Programada
Data: 14/02/2025
Município: Rio Verde - GO
Local Fiscalizado: Extravasamento de esgoto pelo Terminal de Inspeção e Limpeza (TIL)
Analistas de Fiscalização/Matrícula: Mateus Souza Santos / Mat. 3017629
Lucas Soares da Silva Aires / Mat. 3017376
Coordenador de Fiscalização: Carlos Henrique Maia / Mat.1045383



2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização Não Programada se refere à inspeção realizada em 14 de fevereiro de 2025 do Município de Rio Verde – GO, pelos analistas da Coordenação de Fiscalização da AMAE (CFIC), sendo que elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2021 da AMAE.

3 DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO

O usuário compareceu à sede da AMAE para formalizar uma reclamação sobre a recorrência do extravasamento de esgoto nas proximidades de sua residência, situada na Avenida Adão Mota, S/Nº, Quadra 51, Lote 1192, no bairro Gameleira I. Embora não tenha sido aberto um protocolo pelo usuário, a prestadora, que realizava trabalho ostensivo na região, tomou conhecimento da situação por terceiros e imediatamente deslocou uma equipe para atender à demanda. Ao chegar ao local, verificou-se que a prestadora já trabalhava na resolução do sinistro. Foi possível constatar sinais de extravasamento através do Terminal de Inspeção e Limpeza (TIL). Ressalta-se que o TIL, por onde o esgoto extravasou, está situado sobre o passeio público, no rebaixamento da calçada que dá acesso à garagem da residência.

4 OBJETIVOS

Apurar os fatos registrados neste relatório e encontrar possíveis não conformidades durante a inspeção do local e indicar as ações que o prestador deve realizar, através de correções e manutenções preventivas e corretivas.

5 METODOLOGIA

As ações de fiscalização consistiram na visita *in loco*, observação dos fatos, registro fotográfico com coordenadas geográficas e endereço próximo, analogia às normas vigentes e repasse das informações à Ouvidoria da AMAE para providências cabíveis.



6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

No dia 14/02/2025, às 8h46min, a equipe da CFIC, composta pelos analistas de fiscalização Sr. Lucas e Sr. Mateus e Coordenador de Fiscalização Carlos Henrique Maia, chegou ao local para apuração dos fatos. Ao chegarem, constatou-se que a prestadora já estava trabalhando na resolução do sinistro. Observou-se, ainda, que o efluente extravasado pelo TIL permanecia visível sobre a calçada em frente à residência e que havia atingido a boca de lobo, próxima ao local. Segundo o usuário Tony Parreira Braz, o problema é antigo, tendo ocorrido pela primeira vez em junho de 2018. No ano de 2023, o extravasamento, conforme relatado pelo usuário, ocorreu pelo banheiro de sua residência, atingindo a área interna do imóvel.

Segundo o usuário, em razão dos transtornos causados e da recorrência de novos extravasamentos nos anos seguintes, ele optou por instalar um Terminal de Inspeção e Limpeza (TIL) em sua calçada, visando evitar que o esgoto voltasse a transbordar pelo banheiro. No entanto, as ocorrências de extravasamento ainda persistem, agora pelo TIL localizado sobre a calçada. O Registro de Atendimento (RA) apresentado pela prestadora no local foi o de nº 4546552025. Posteriormente, a Ouvidoria da AMAE foi informada sobre os fatos constatados durante a vistoria. No dia 25/02/2025, foi realizada uma nova inspeção no endereço mencionado para verificar a ocorrência de novos extravasamentos, porém, o usuário informou que não houve novos episódios dessa natureza.

Foi feito um levantamento, do histórico de eventos do local, referentes a manutenção da rede:

Quadro 1. Histórico de Registros de Atendimento (RA) junto a prestadora.

Registro de Atendimento (RA)	Código do serviço	Programação	Data de execução
43498722014	Desobstrução da rede de esgoto	8ª Programação	27/08/2018
92999222012	Desobstrução da rede de esgoto	10ª Programação	26/09/2019
16014682019	Instalação válvula retenção ramal	1ª Programação	26/09/2019
6981192020	Desobstrução da rede de esgoto	7ª Programação	09/03/2023



6.1 Não conformidades encontradas

O elemento e as não conformidades encontradas foram listadas no Quadro 3.

Quadro 2. Não conformidades encontradas na inspeção.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Dispositivo Normativo
1	Rede coletora de esgoto	Extravasamento de esgoto sanitário por TIL sobre a calçada em decorrência da obstrução na rede.	Art. 155, RN 8/2021. Art. 61, Inciso I da RN 26/2022.

7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Identificada a não conformidade, solicita-se à prestadora medidas preventivas e/ou corretivas, que de fato resolvam com eficácia o problema local devido a constância e a reincidência dos fatos apurados, buscando sempre atender os requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, cuidando para evitar novos extravasamentos no local. Seguem abaixo as determinações/recomendações e prazos a serem observados pelo prestador para correção das não conformidades.

Quadro 3. Determinação, recomendações e prazos a prestadora de serviços.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Determinação e Recomendação	Prazo*
1	Rede coletora de esgoto	Extravasamento de esgoto sanitário por TIL sobre a calçada em decorrência da obstrução na rede.	Realizar ação que proceda com a solução definitiva para o problema com o objetivo de evitar novos extravasamentos na calçada da residência mencionada.	30 dia(s)
2	Rede coletora de esgoto	Extravasamento de esgoto sanitário por TIL sobre a calçada em decorrência da obstrução na rede.	Apresentar um plano de limpeza preventiva da rede de esgoto para coibir futuras obstruções na localidade, contendo, no mínimo: o cronograma de execução, as estruturas da rede envolvidas, o(s) local(is) onde serão realizadas as manutenções, com as respectivas	30 dia(s)



			coordenadas geográficas, a(s) metodologia(s) a ser(em) aplicada(s), as substituições e os reparos a serem realizados, se for o caso, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
--	--	--	---	--

* Os prazos definidos nesse item são contados em dias corridos.

8 DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.

Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título “DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS”, no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3º da LC 130/2018).

Esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará a aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3º da LC 130/2018).

Anexo I – Registro Fotográfico.



Autor: AMAE

Identificação do endereço pela conta de água.
Rio Verde GO.



Autor: AMAE

Prestadora trabalhando para resolução do problema.
Rio Verde GO.



Autor: AMAE

Extravasamento de efluente sobre a calçada da residência.
Rio Verde GO.



Autor: AMAE

Rastro do deslocamento do efluente até a boca de lobo.
Rio Verde GO.



Autor: AMAE

Limpeza do local após o extravasamento de esgoto.
Rio Verde GO.



Autor: AMAE

Limpeza do local após o extravasamento de esgoto.
Rio Verde GO.

Rio Verde - GO, 07 de abril de 2025.

Lucas Soares da Silva Aires
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017376 – AMAE.